



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV

RESPOSTA AO RECURSO Nº 1 / SEADPREV-PI/GAB/SLC/DL/GP

CADERNO DE RESPOSTA

EDITAL DE LICITAÇÃO DE PREGÃO Nº 20/2022 SEADPREV/PI, NA FORMA ELETRÔNICA,

PROCESSO SEI Nº 00002.011765/2021-98 SEADPREV/PI

Objeto: REGISTRO DE PREÇO para fins de aquisição de conjunto de RECEPTORES GNSS L1/L2 – RTK (EM TEMPO REAL), FORMADOS POR UM PAR, COMPOSTOS POR BASE E ROVER, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Estado da Administração e Previdência SEADPREV/PI, no que lhe compete quanto a regularização dos imóveis pertencentes ao Governo do Estado do Piauí, e também de outros órgãos e entidades que compõem a Administração Pública do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

A Comissão de Licitação da Secretaria de Administração e Previdência do Estado do Piauí (SEADPREV), formada pelo pregoeiro e equipe de apoio, designados por meio da **PORTARIA GAB SEADPREV. Nº 140/2022 de 03 de agosto de 2022**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando os IDs 5163634, 5163711, 5165578, como também o MEMO 395 (ID 5170137), segue abaixo a resposta as dúvidas e questionamentos realizados:

a). Empresa Offset projetos e tecnologia (doc. Nº 51637):

Foi proposta alteração no item:

TERMO DE REFERÊNCIA

“4.1.1.1. Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover que deverão possuir no mínimo de 420 canais cada receptor (420 canais receptor base 420 canais receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E das constelações GPS, GLONASS, GALILEO. BeiDou QZSS, bem como sinais para L5 e L3;”

Neste, o impugante solicita seja excluída a necessidade de oferta de aparelhos que possuam o sinal L3.

Quanto à solicitação, informamos que foram indicadas 5 constelações que podem ser consultadas. Os sinais L5 e L3 não necessariamente precisam ser cumulativos.

b). Empresa Santiago e Cintra (doc. Nº 5163634)

1 - Foi proposta alteração no item:

“4.1.1.1. Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover que deverão possuir no mínimo de 420 canais cada receptor (420 canais receptor base 420 canais receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E das constelações GPS, GLONASS, GALILEO. BeiDou QZSS, bem como sinais para L5 e L3;”

Neste, o impugante solicita seja alterada a quantidade de canais de 420 para 230 e seja suprimida a obrigatoriedade de compatibilidade do aparelho às portas L3 e L5.

Quanto à solicitação, informamos que foram indicadas 5 constelações que podem ser consultadas. Os sinais L5 e L3 não necessariamente precisam ser cumulativos.

Mantêm-se a especificação mínima de 420 canais visto que esta configuração confere ao aparelho precisão adequada às necessidades bem como tecnologia embarcada para absorver avanços tecnológicos permitindo que a Administração Pública usufrua deste equipamento por mais tempo.

2 – Foi proposta alteração no item:

“4.1.1.7. Deverá possuir taxa de atualização configurável pelo usuário de 1,2,5 e 10 Hz atualizável até 20 Hz;”

Neste, o impugante solicita seja suprimida a obrigatoriedade de atualização até 20 Hz.

Mantêm-se o texto em sua integralidade uma vez que a especificação supra visa respeitar os princípios da economicidade e eficiência visando a possibilidade de atualização garante que o equipamento acompanhe os avanços tecnológicos.

3 - Foi proposta alteração no item:

“4.1.2.6. 2 malas rígidas do próprio fabricante (uma para cada receptor);”

O impugante solicita seja acrescido a possibilidade de cumprimento do requisito a apresentação de bolsa do próprio fabricante.

Mantêm-se o texto em sua integralidade uma vez que o equipamento licitado é delicado requerendo manejo especializado e transporte seguro. A presente especificação tem por objetivo resguardar a integridade do aparelho que será utilizado em todo o território do Estado e deverá ser transportado em recipiente que o preserve mesmo em situações adversas.

4 - Foi proposta alteração no item:

“4.1.3.2 Coletor de Dados

a) Deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS, garantindo assim total compatibilidade do sistema.”

O impugnante solicita seja alterado o texto para compatibilidade com os receptores GNSS.

Mantêm-se o texto em sua integralidade. É latente a qualquer equipamento adquirido a presença de garantia que o acompanhe. No entanto, é obvio que os aparelhos receptores e coletores sendo do mesmo fabricante permitirão adequação perfeita o que simplificará a utilização, manutenção e reparo quando necessários. Além disso, as atualizações vindouras poderão ser comprometidas se não forem receptor e coletor do mesmo fabricante.

5 - Foi proposta alteração no item:

"4.1.3.2 Coletor de Dados

...

d) Deve ser robusto e possuir teclado alfanumérico com teclas físicas individuais para cada letra e número. Não serão aceitos coletores que possuam apenas teclado alfanumérico digital;"

A Administração Pública inicialmente optou por equipamento com apresentação mais sólida/maior durabilidade. Outrossim, a mesma deve estar atenta aos avanços tecnológicos. Obviamente, a apresentação de equipamentos com teclados apenas digital não obstaculizará a aceitação da proposta.

6 - Foi proposta alteração no item:

"4.1.3.2 Coletor de Dados

...

k) Dispor de porta serial RS232, porta USB;"

A Administração Pública aceitará apresentação de equipamentos com porta serial RS232 ou porta USB ou porta USBC.

c) Empresa CPE tecnologia (doc. Nº 5165578)

1 - Foi proposta alteração no item:

"ITEM 4.1.1.12. Deverá possuir no mínimo duas portas seriais para comunicação via cabo com microcomputadores"

Neste, o impugnante solicita seja alterado o texto para possuir duas portas sendo uma serial.

A Administração Pública reconhece a possibilidade de aceitação de aparelhos com pelo menos uma porta serial ou USB para comunicação via cabo com microcomputadores.

2 – Foi proposta alteração no item:

"ITEM 4.1.2.9. Rádio Externo para ser utilizado junto com o receptor base, com a seguinte descrição: a) O receptor base deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com potência configurável de 2W até 35W, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor."

Quanto à solicitação, o impugnante se referiu a alínea com redação diversa a do Termo de Referência publicado. O item publicado é o que segue:

"4.1.2.9. Rádio Externo para ser utilizado junto com o receptor base, com a seguinte descrição: a) O receptor base deverá ser acompanhado de um rádio UHF externo, que possua no mínimo 14 canais selecionáveis, com alcance mínimo de 03 (três) quilômetros, podendo ser configurado como base (transmissor) ou repetidor."

Logo, não conhecemos razão para a impugnação.

3 - Foi proposta alteração no item:

"4.1.3.2. Coletor de dados ...

k) Dispor de porta serial RS232, porta USB;"

A Administração Pública aceitará apresentação de equipamentos com porta serial RS232 ou porta USB ou porta USBC.

4 - Foi proposta alteração no item:

"4.1.1.1. Conjunto de Receptores GNSS L1/L2 – RTK (em tempo real), formados por um par, compostos por base e rover que deverão possuir no mínimo de 420 canais cada receptor (420 canais receptor base 420 canais receptor móvel), para rastreamento das portadoras L1C/A, L1C, L2C, L2E das constelações GPS, GLONASS, GALILEO. BeiDou QZSS, bem como sinais para L5 e L3;"

Neste, o impugnante solicita seja excluída a necessidade de oferta de aparelhos que possuam o sinal L3.

Quanto à solicitação, informamos que foram indicadas 5 constelações que podem ser consultadas. Os sinais L5 e L3 não necessariamente precisam ser cumulativos.

5 - Foi proposta alteração no item:

"4.1.1.11. Receptor deverá possibilitar, além da coletora, saída de dados NMEA em no mínimo 20 formatos, garantindo assim capacidade de gerar dados em diversos formatos, melhorando sua integração com outros tipos de softwares e equipamentos garantindo também, maior flexibilidade no uso das aplicações referentes as atividades que exigem protocolo NMEA;"

A Administração Pública aceitará apresentação de equipamentos com saída de dados NMEA em no mínimo 05 formatos para garantir maior competitividade do certame.

6 – Foi alegado "Ausência de exigência da certificação de homologação Junto à Anatel para o rádio externo e coletora de dados"

No item 4.1.1.16. do presente edital há exigência de que o rádio interno presente nos receptores seja homologado pela ANATEL. Ocorre que no item 4.1.3.2, alínea "a", foi determinado que o coletor de dados deve ser do mesmo fabricante dos receptores GNSS. Logo, não se reconhece a possibilidade do equipamento fornecido não estar também certificado pela ANATEL.

Ressaltamos que a data do certame permanece inalterada.

Desde já, agradecemos a atenção e nos colocamos a disposição para qualquer dúvida e/ou esclarecimentos .

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO LIVRAMENTO DE OLIVEIRA SANTOS - Matr.0007167-6, Pregoeira**, em 17/08/2022, às 17:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do [Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.pi.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **5170289** e o código CRC **4BF78156**.

Av. Pedro Freitas, S/N, Bloco I, Centro Administrativo. Bairro São Pedro

CEP: 64.018-900 - Teresina-PI. Fone: (86) 3216-1712. Fax: (86) 3216-1714. <http://www.seadprev.pi.gov.br/>

Referência: Processo nº 00002.011765/2021-98

**ADMINISTRAÇÃO
E PREVIDÊNCIA**
Secretaria de Estado da Administração
e Previdência do Piauí / SEADPREV



SEI nº 5170289